



MINIST\xcdRIO P\xfablico FEDERAL

CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINIST\xcdRIO P\xfablico FEDERAL

ATA DA 3^a SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Aos 6 dias do mês de abril de 2022, às 14h09, horário de Brasília, no Plenário do Conselho Superior do Ministério P\xfablico Federal, situado na Sede da Procuradoria-Geral da Rep\xfblica, em Brasilia, e por meio de videoconferência, iniciou-se a 3^a Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério P\xfablico Federal, sob a Presidência do Subprocurador-Geral da Rep\xfblica Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho (Coordenador da 7^a CCR), por meio de videoconferência, com a participação dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério P\xfablico Federal, por meio de videoconferência, os Conselheiros: Maria Cristina Simões Amorim Ziouva (Suplente da 1^a CRR), Carlos Frederico Santos (Coordenador da 2^a CCR), Luiza Cristina Fonseca Frischeisen (Titular da 2^a CCR), Francisco de Assis Vieira Sanseverino (Titular da 2^a CCR), Luiz Augusto Santos Lima (Coordenador da 3^a CCR), Brasilino Pereira dos Santos (Titular da 3^a CCR), Alcides Martins (Titular da 3^a CCR), Juliano Baiocchi Villa-Verde de Carvalho (Coordenador da 4^a CCR), Julieta Elizabeth Fajardo Cavalcanti de Albuquerque (Titular da 4^a CCR), Nicolao Dino de Castro e Costa Neto (Titular da 4^a CCR), Januário Paludo (Suplente da 5^a CCR), Ronaldo Meira de Vasconcellos Albo (Suplente da 5^a CCR), Ana Borges Coelho Santos (Titular da 6^a CCR), Mario Luiza Bonsaglia (Suplente da 6^a CCR), Paulo Gilberto Cogo Leivas (Suplente da 7^a CCR) e, presencialmente, os Conselheiros, Paulo Eduardo Bueno (Titular da 5^a CCR), Luciano Mariz Maia (Titular da 7^a CCR). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Gustavo Gonet Branco (Titular da 1^a CCR), Lindora Maria Araújo (Titular da 1^a CCR), Onofre de Faria Martins (Suplente da 1^a CCR), Alexandre Espinosa Bravo Barbosa (Suplente da 1^a CCR), Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini (Coordenadora da 5^a CCR), Alexandre Camanho de Assis (Titular da 5^a CCR), Eliana Peres Torelly de Carvalho (Coordenadora da 6^a CCR), Aurélio Virgílio Veiga Rios (Titular da 6^a CCR), e, Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Titular da 7^a CCR). Verificada a existência de quorum regimental, o Presidente deu início à Sessão e passou à deliberação dos seguintes feitos:

1) PROCURADORIA DA REP\xfBLICA NO MUNIC\xcdPIO DE ITAJAI/BRUSQUE N\xba.

JF/ITJ/SC-5006168-24.2019.4.04.7208-APE - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO – **Deliberação:** Adiado.

2) PROCURADORIA DA REP\xfBLICA - MINAS GERAIS N\xba. 1.22.000.003202/2021-23 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) JANUARIO PALUDO – Voto Vencedor: – *Ementa: Conflito de atribuições entre órgãos institucionais vinculados a Câmaras distintas. Notícia de fato decorrente de desmembramento promovido pelo 26º Ofício da PR/MG e remetido ao ofício cível para apuração de irregularidades nas autorizações legais concedidas para exploração mineral e eventuais danos às comunidades residentes nas respectivas regiões. - Servições minerárias. Noticiados danos ambientais e à comunidade local que devem ser apurados pelo Ministério P\xfablico Federal, notadamente pelo ofício ambiental, dada a natureza subsidiária do ofício cível. - Promoção pelo conhecimento do conflito, a fim de declarar competente o 26º Ofício da PR/MG (Ofício Ambiental) para apurar o feito.* - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 26º Ofício da PR/MG, o suscitado. Ausente ocasionalmente, a Conselheira Julieta Elizabeth F. C. DE Albuquerque.

3) PROCURADORIA DA REP\xfBLICA - RONDONIA N\xba.

1.31.000.000262/2019-61 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) MARIO LUIZ BONSAGLIA – Voto Vencedor: – *Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO ENTRE O 2º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REP\xfBLICA NO MUNIC\xcdPIO DE GUAJARÁ-MIRIM E O 2º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REP\xfBLICA EM RONDÔNIA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA*

APURAR A PRÁTICA, EM TESE, DOS CRIMES DE SONEGAÇÃO FISCAL E LAVAGEM DE DINHEIRO. SUPOSTA CORRELAÇÃO COM A NOTÍCIA DE FATO 1.31.000.000856/2020-13. ALEGAÇÃO AFASTADA. PELA ATRIBUIÇÃO DO 2º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - SUSCITADO. - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 2º Ofício da Procuradoria da República no Município de Guajará-Mirim. **4) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ERECHIM/PALMEIRA D Nº. 1.29.018.000012/2022-95 -**

Eletrônico - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Voto Vencedor: – Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES. OFÍCIOS VINCULADOS A CÂMARAS DIVERSAS. 2ª CCR E 5ª CCR. 1. Na fase preambular em que se encontra o procedimento, considero suficiente, para efeito de determinação do ofício detentor de atribuição, a indicação de indícios concretos de participação de servidor público nas irregularidades pendentes de apuração. 2. No caso, está sendo apontado nome específico e modus operandi de servidor público da FUNAI na suposta cadeia de atividades ilícitas, o que se afigura determinante para reconhecer, ao menos nesta etapa inicial, a atribuição do ofício vinculado à 5ª CCR/MPF. O fato de serem apenas duas referências à possível participação do servidor não elimina o critério determinante de competência (rectius, atribuição) que, no caso, se define pela possível participação de servidor público federal, atraindo, como dito, por tipificação em tese daí decorrente, a esfera de atuação funcional de ofícios vinculados à 5ª CCR/MPF. 3. Voto no sentido do conhecimento do conflito para declarar a atribuição do ofício ligado à 5ª CCR/MPF, ora suscitante. - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do ofício ligado à 5ª CCR/MPF, ora suscitante. **5) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS/APARECIDA DE GOIÂNIA Nº. 1.18.000.000203/2022-20 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) LUIZ AUGUSTO SANTOS LIMA – Nº do Voto Vencedor: 3 – Ementa: NOTÍCIA DE FATO. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. CRIME. ARTIGO 205 DO CÓDIGO PENAL. ADVOGADO SUSPENSO PELA OAB/GO. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COM INFRAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA. OFÍCIOS VINCULADOS A CÂMARAS DISTINTAS (TUTELA COLETIVA E CRIME). ATRIBUIÇÃO DO CIMPF PARA DECIDIR O CONFLITO. PELO CONHECIMENTO DO CONFLITO PARA RECONHECER A ATRIBUIÇÃO DO OFÍCIO CRIMINAL (8º OFÍCIO DA PR/GO, O SUSCITADO).

- **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 8º Ofício da Procuradoria da República em Goiás, o suscitado, para a instrução da presente Notícia de Fato. **6) PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.00.000.005177/2022-61 - Eletrônico** - Relatado por: Dr(a) ALCIDES MARTINS – Voto Vencedor: – Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. OFÍCIOS VINCULADOS A CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DIVERSAS (2ª CCR/MPF E 5ª CCR/MPF). INCIDÊNCIA DO ART. 4º, II, DO RICIMPF E ENUNCIADO N. 10/CIMPF. OPERAÇÃO RETIS II. TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO. ENVOLVIMENTO DE FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA TERMINAL DE CONTÊINERES DE PARANAGUÁ/PR, CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. POSSIBILIDADE DE SUBSUNÇÃO DOS FATOS AOS ARTS. 317 E 319 DO CÓDIGO PENAL (CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA). CRIMES PRÓPRIOS. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS POR EQUIPARAÇÃO (ART. 327, DO CP). VANTAGEM POSTERIOR. INDIFERENÇA. CRIME FORMAL. MERO EXAURIMENTO. ART. 2º § 5º, DA RESOLUÇÃO CSMPF N. 20, DE 6/2/1996 (COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO CSMPF N. 148, DE 1º/04/2014). ATRIBUIÇÃO DA 5ª CCR/MPF (18º OFÍCIO DA PR/PR). 1. Trata-se de conflito negativo de atribuição entre o 13º Ofício da PR/PR (vinculado à 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF) e o 18º Ofício da PR/PR (vinculado à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF) no âmbito da Operação Retis II, que apura a prática, em tese, de tráfico internacional de drogas e associação para o tráfico com atuação de organização criminosa estruturada em grupos delitivos diversos, entre eles o composto por funcionários do Terminal de Contêineres de Paranaguá/PR - TCP. 2. Suscitado originalmente perante a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, evidencia-se a competência deste Conselho Institucional para seu processamento e julgamento, considerando tratar-se de conflito de atribuição entre Ofícios vinculados a Câmaras diversas, a teor do Enunciado n. 10 do Conselho Institucional do MPF. 3. Investigações

identificaram que os fatos delitivos decorreram de atuação de organização criminosa bem estruturada, com objetivo de exportar cocaína ao exterior através do Porto de Paranaguá/PR, em modalidade de tráfico conhecida como “RIP ON-RIP OFF”, em que a droga é ocultada em contêineres de carga sem conhecimento do exportador ou importador. 4. Dos fatos narrados é possível concluir, ao menos indiciariamente, a prática também de crimes previstos no Título XI, do Código Penal, que trata de delitos praticados contra a Administração Pública. 5. O art. 327, § 1º, do Código Penal, traz a conceituação do funcionário público por equiparação, assim considerado aquele que, para efeitos penais, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública, o que se ajusta ao caso sob exame, considerando que a empresa TCP, onde uma parte dos investigados labora, é concessionária de serviço público federal. 6. Conquanto tenha sido relatado pelos agentes que o pagamento somente ocorreria após o êxito da operação de exportação da droga, tal não obsta a subsunção do tipo vez que, tratando-se o delito de corrupção de crime de natureza formal, a postergação referida consiste mero exaurimento do crime de corrupção, como é pacífico na jurisprudência do Eg. Superior Tribunal de Justiça. 7. Considerando a subsunção dos fatos, em tese, aos crimes previstos nos arts. 317 e 319 do CP, tem aplicação o previsto no art. 2º, § 5º, da Resolução n. 20, de 6 de fevereiro de 1996, do CSMPF, com redação dada pela Resolução CSMPF n. 148, de 1º de abril de 2014 (“À 5ª Câmara de Coordenação e Revisão incumbe atuar nos feitos relativos aos atos de improbidade administrativa previstos na Lei 8429/92 e conexos, bem como nos crimes previstos no Capítulo I, do Título XI, do Código Penal.”) 8. VOTO pelo conhecimento e procedência do conflito negativo, a fim de atribuir ao 18º Ofício da PR/PR (vinculado à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF), o processamento do feito na origem. - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 18º Ofício da PR/PR (vinculado à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF). Remessa à 5ª CCR para ciência e providências.

7) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ERECHIM/PALMEIRA D Nº. 1.29.004.000066/2022-18 - Eletrônico

Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Voto Vencedor: – Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. PRM/RS-ERECHIM. OFÍCIOS VINCULADOS À PFDC (3º ofício) E À 5ª CCR (2º Ofício). COMPETÊNCIA DO CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. SUPOSTA VIOLAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS DE ESTRANGEIROS OCORRIDA, EM TESE, NO ÂMBITO DA JUSTIÇA TRABALHISTA. QUESTÃO AFETA À ATRIBUIÇÃO DO OFÍCIO VINCULADO À PFDC (3º ofício).- Consoante dispõe o inciso II do art. 4º da Resolução nº 165/2016, compete ao Conselho Institucional do Ministério Público Federal decidir sobre os conflitos de atribuições entre órgãos institucionais vinculados a uma das Câmaras e à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. Assim, o presente conflito negativo de atribuição, entre o 3º Ofício da PRM/RS-ERECHIM e o 2º Ofício da PRM/RS-ERECHIM, vinculados, respectivamente, à PFDC e à 5ª CCR, merece ser conhecido por este CIMPF.- Cinge-se a controvérsia à fixação da atribuição para atuar na Notícia de Fato nº 1.29.004.000066/2022-18, instaurada com o escopo de apurar possíveis abusos cometidos por servidores da Justiça do Trabalho em Soledade/RS contra C. W. B. B. e seu núcleo familiar.- Para o escorreito deslinde do conflito é imprescindível definir se, no caso concreto, o foco das manifestações encaminhadas ao Ministério Público Federal se refere à possível violação de direitos fundamentais ou à suposta conduta ilícita de servidores públicos federais.- Não obstante a plausibilidade dos fundamentos esposados pelo Procurador da República suscitante, os fatos a serem apurados transcendem aspectos relacionados à mera atuação funcional ilícita e devem ser avaliados sob o prisma da dignidade da pessoa humana, notadamente diante da alegação de sistemática violação de direitos fundamentais de estrangeiro (condição ostentada pelos representantes) ocorrida, em tese, no âmbito da Justiça trabalhista.- Pretendem os comunicantes que sejam coibidas supostas ilegalidades ocorridas em demandas trabalhistas nas quais figuram como partes/interessados, motivadas por discriminação advinda da condição de estrangeiro, as quais teriam potencial aptidão para macular o princípio da isonomia, obstar o acesso à Justiça, embaraçar o exercício do contraditório e da ampla defesa e, ainda, causar restrições à propriedade, intimidade e privacidade, além de abalos morais.- Sem adentrar no mérito da pretensão, forçoso reconhecer que a apuração do quanto contido na Notícia de Fato se encontra

afeta à atribuição do ofício vinculado à PFDC, órgão cuja missão é "garantir o efetivo respeito dos direitos constitucionais do cidadão pelos Poderes Públicos e pelos prestadores de serviços de relevância pública" (Portaria nº 006/2007-PFDC).- Voto pelo conhecimento do conflito negativo, para que seja firmada a atribuição do 3º Ofício da Procuradoria da República em Erechim (vinculado à PFDC) para atuar no feito. - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 3º Ofício da Procuradoria da República em Erechim (vinculado à PFDC) para atuar no feito. Impedido de votar o Conselheiro Carlos Frederico Santos, nos termos do art. 9º, §2º, Resolução CSMPF nº 165, de 6.5.2016.

8) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000236/2022-47 -

Eletrônico - Relatado por: Dr(a) MARIA CRISTIANA SIMOES AMORIM ZIOUVA – Voto Vencedor: – Ementa: NOTÍCIA DE FATO. CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO ENTRE PROCURADORES DA REPÚBLICA VINCULADOS A CÂMARAS DIVERSAS (2^a CCR E 5^a CCR). 11º OFÍCIO - CRIMINAL - DA PR/MG (SUSCITANTE) x 22º OFÍCIO - NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO - DA PR/MG (SUSCITADO). DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. CRIME DE DESOBEDIÊNCIA (ART. 330 DO CP). INEXISTÊNCIA, POR ORA, DE INDÍCIOS DE CRIME DE PREVARICAÇÃO/IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DE ATRIBUIÇÃO DO NCC, VOTO PELO CONHECIMENTO DO CONFLITO, DECLARANDO A ATRIBUIÇÃO DO OFÍCIO SUSCITANTE PARA DAR CONTINUIDADE ÀS APURAÇÕES DOS FATOS. - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 11º Ofício (Criminal) da PR/MG, suscitante.

9) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001493/2021-31 -

Eletrônico - Relatado por: Dr(a) PAULO EDUARDO BUENO – Nº do Voto Vencedor: 1 – Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO ENTRE PROCURADORES DA REPÚBLICA VINCULADOS A CÂMARAS DIVERSAS. OFÍCIO ÚNICO DA PRM DE CAÇADOR/SC X 4º OFÍCIO DA PR-SC. PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA. DIREITOS INDÍGENAS. COMPOSIÇÃO DE JÚRI POPULAR INDÍGENA E REALIZAÇÃO DE PROVA ANTROPOLOGICA. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DO OFÍCIO ÚNICO DA PRM DE CAÇADOR/SC. QUESTÃO AFETA AO ÂMBITO DE ATRIBUIÇÃO DO OFÍCIO VINCULADO À 2^a CCR. VOTO PELO CONHECIMENTO DO CONFLITO, DECLARANDO A ATRIBUIÇÃO DO 4º OFÍCIO DA PR-SC, VINCULADO À 2^a CCR. - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu do conflito e fixou a atribuição do 4º Ofício da PR-SC, vinculado à 2^a CCR.

10) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. JF/MG-1003673-21.2021.4.01.3803-IPL - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) JANUARIO PALUDO –

Deliberação: Pediu vista antecipadamente a Conselheira Luiza Cristiana Fonseca Frischeisen.

11) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES Nº. 1.11.000.001149/2021-18 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN – Voto Vencedor: – Ementa: NOTÍCIA DE FATO CÍVEL. MEIO AMBIENTE. FLORA. DEPÓSITO DE PRODUTOS FLORESTAIS. CARVÃO VEGETAL. ZONA DE AMORTECIMENTO. ESTAÇÃO ECOLÓGICA (ESEC) MURICI. DECLINAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES. NÃO HOMOLOGAÇÃO PELA 4^a CCR. RECURSO AO CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

1. Notícia de fato na qual se apura a manutenção em depósito de 24(vinte e quatro) sacas de carvão vegetal, já pronto para venda, e montante de madeiras nativa já cortadas, sem licença de órgão ambiental competente, no interior da Área de Proteção Ambiental (APA) Murici/AL. Fatos praticados em zona de amortecimento, a menos de um quilômetro da ESEC de Murici (unidade de conservação Federal). 2. O Procurador da República oficiante promoveu o declínio de atribuições por entender que há preponderância do interesse ente estadual na questão, uma vez que a zona de amortecimento da ESEC de Murici não restou devidamente formalizada. 3. A 4^a CCR, na 599^a Sessão Revisão-ordinária, deliberou, à unanimidade, pela não homologação do declínio de atribuição por considerar que “apesar de a irregularidade ambiental ter ocorrido no interior área de proteção ambiental estadual (APA Murici), segundo informações do ICMBio, o local se encontra em zona de amortecimento, a menos de um quilômetro da ESEC de Murici (unidade de conservação Federal), o que demonstra de forma clara e inequívoca, o interesse federal na questão, nos termos do artigo 109, IV da Constituição Federal”. 4. Interposição de recurso, pelo Procurador da República oficiante. 5. O ICMBio informou que “o fato flagrado na ação está

inserido na APA Estadual de Murici, Zona de Amortecimento da ESEC Murici a menos de um quilômetro da ESEC de Murici, numa mata que é contígua a ESEC Murici, com a fauna circulando entre este trecho da floresta que está no Assentamento Pacas, e que afeta a flora e consequentemente a fauna da ESEC Murici, principalmente a retirada de árvores que servem de alimento para a fauna, assim como abrigo e meio de vida e deslocamento da mesma. Os riscos inerentes a incêndios florestais provocado pelo forno de carvão destruído na ação também é evidente e afetaria a ESEC Murici". 6. O STJ possui entendimento de que "Tratando-se de fatos ocorridos em área limítrofe a Unidade de Conservação Federal, e tendo ocorrido danos à referida Unidade, evidencia-se a competência da Justiça Federal para processar e julgar a causa, ex vi do art. 109, inciso IV, da Constituição Federal, na medida em que o pretenso delito atenta contra bem e interesses da União" (HC 180.987/RS, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 10/09/2013, DJe 18/09/2013). 7. Portanto, "o fato de a zona de amortecimento (ESEC Murici) ainda não ter sido publicada e efetivada não afasta a atribuição do Parquet Federal para atuar no presente feito, uma vez que, conforme pontuou o ICMBio, o local se encontra em área muito próxima (a menos de um quilômetro) da ESEC de Murici (unidade de conservação Federal), em mata contígua à estação ecológica, que afeta a flora e consequentemente a fauna da ESEC Murici, principalmente em relação à retirada de árvores, que servem de alimento para a fauna, assim como servem de abrigo e deslocamento da mesma, o que demonstra de forma clara e inequívoca, o interesse federal na questão, nos termos do artigo 109, inciso IV, da Constituição Federal". 8. Voto pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo não provimento, mantendo-se a decisão da 4ª CCR. - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão que não homologou a declinação de atribuições. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências.

12) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO STA CRUZ DO SUL - RS Nº. 1.29.007.000112/2021-60 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) PAULO EDUARDO BUENO – Voto Vencedor: 2 – Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. NÃO HOMOLOGAÇÃO PELA 4ª CCR. NOTÍCIA DE FATO. CRIME AMBIENTAL. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E IMPEDIMENTO DE REGENERAÇÃO. BIOMA MATA ATLÂNTICA. ARTS. 38-A E 48 DA LEI Nº 9.605/98. DESCUMPRIMENTO DE EMBARGO DO IBAMA. OFENSA DIRETA A INTERESSE DA AUTARQUIA FEDERAL. Voto pelo conhecimento e desprovimento do recurso, para manter a atribuição do 2º Ofício da PRM - Santa Cruz do Sul/RS. - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências.

13) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RESENDE-RJ Nº. 1.30.008.000260/2021-53 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO – Voto Vencedor: – Ementa: RECURSO ADMINISTRATIVO. DECLINAÇÃO CONVERTIDA EM ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO. MONTADORAS/IMPORTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM FACE DE CONCESSIONÁRIAS/DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS. INCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS E DA COFINS. 1. Notícia de possível abuso de poder econômico por parte de fabricante de automóveis mediante o que qualifica como indevida sistemática de retenção indevida de valores que, "supostamente, seriam destinados ao recolhimento de tributos", com indevida oneração da cadeia produtiva e de consumo e reflexos negativos na ordem econômica, com geração de lucros arbitrários. 2. As Câmaras de Coordenação e Revisão do MPF não são, como sabido, órgãos de execução. No que se refere à atividade finalística, as CCRs têm competência para atuar como órgãos setoriais de coordenação, integração e revisão do exercício funcional (art. 58 da LC n. 75/1993). 3. Não há que se falar em exercício revisional quando ainda não existe posicionamento de mérito do ofício originário (órgão de execução) sobre matéria levada à sua apreciação. 4. Nem se considere a possibilidade de entender a manifestação da Procuradora da República de 1º grau como declinação de atribuição e, recebendo-a como arquivamento, homologá-lo. Isso não se afigura possível, no caso, porque: i. o despacho da Procuradora da República, embora intitulado "declínio de atribuição", não tem esse caráter, porque se limita a encaminhar à 3ª CCR para "as providências pertinentes", e tão somente porque a peça estava endereçada ao ilustre Coordenador

da 3ª CCR; ii. a Câmara não é órgão de execução, sendo juridicamente inviável declinar esse tipo de atribuição a um órgão que legalmente dela não pode ser detentora, e e iii. a questão não se achava “madura” a ponto de ensejar imediato pronunciamento da instância revisora (cf. art. 1.013, § 3º, do CPC), porquanto a matéria, pela verossimilhança e plausibilidade, em tese, da notícia veiculada, enseja apuração, exame e pronunciamento do órgão de execução competente, sob o prisma de possível infração à ordem econômica. 5. Ao arquivar originariamente a representação, a 3ª CCR/MPF antecipou um juízo de valor de caráter revisional sobre algo que - certo ou errado - deve merecer, num primeiro momento, avaliação quanto a viabilidade em primeira instância. 6. Caracterizada a supressão de um grau de atuação funcional, voto no sentido de dar provimento ao recurso para anular a decisão da 3ª CCR/MPF e determinar o retorno do feito ao ofício de origem para dar o encaminhamento à notícia de fato nos moldes que considerar pertinentes.

- Deliberação: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, deu provimento ao recurso para anular a decisão da 3ª CCR/MPF e determinar o retorno do feito ao ofício de origem para dar o encaminhamento à notícia de fato nos moldes que considerar pertinentes. Remessa à 3ª CCR para ciência e providências.

14) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000510/2019-78 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) ANA BORGES COELHO SANTOS – Nº do Voto Vencedor: 20 – Ementa: *INQUÉRITO CIVIL. EXPLORAÇÃO ILEGAL DE PRODUTO MINERAL (LAVRA). DANOS AMBIENTAIS. RESPONSABILIDADE CIVIL. FALECIMENTO DO PROPRIETÁRIO. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS PARA SE SABER DE SUCESSORES E DE QUEM SE ENCONTRA NO IMÓVEL. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.*

- Inquérito Civil instaurado para apuração de possíveis danos ambientais e responsabilização civil em decorrência de exploração ilegal de produto mineral (lavra) em propriedade particular no município de Bom Jesus das Selvas/MA, supostamente praticada por J. P. S. - Promoção de arquivamento do inquérito civil em razão do desconhecimento, diante da falta de abertura de inventário, de quem seriam os sucessores do responsável pela atividade e causador direto do dano ambiental, diante de seu óbito, bem como da inexistência de informações sobre a existência de herdeiros. - Promoção não homologada, em face da necessidade de realização de diligências perante os órgãos públicos, inclusive os de cadastramento de imóveis rurais do local em que se encontra o imóvel, com o objetivo de identificar os atuais responsáveis pela área e, consequentemente, promover a responsabilização civil pelo dano ambiental. - Correta a decisão recorrida, porquanto, para fins de responsabilização civil, faz-se possível localizar os sucessores do falecido ou atuais posseiros/proprietários sub-rogados na área em que ocorreu o dano ambiental. Da certidão de óbito, consta que o responsável pelo dano ambiental deixou viúva e três filhos maiores e capazes (fls. 171). Ademais, diligências no local permitirão constatar eventual uso da propriedade por atual detentor, posseiro e/ou herdeiro do antigo proprietário, além de que o Cartório de Registro de Imóveis com jurisdição local tem condições de informar, mediante certidão de inteiro teor do imóvel, se a propriedade foi objeto, ou não, de alienação. - Em razão da natureza propter rem das obrigações decorrentes de danos ambientais, expressa no art. 2º, § 2º, do novo Código Florestal, não se pode contentar com meras pesquisas no site do Tribunal de Justiça local acerca da existência, ou não, de ações sucessórias com vistas à identificação de sucessores ou herdeiros do de cujus. - Voto pelo conhecimento e não provimento do recurso.

- Deliberação: O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão. Impedido de votar o Conselheiro Carlos Frederico Santos, nos termos do art. 9º, §2º, Resolução CSMPF nº 165, de 6.5.2016. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências.

15) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000217/2021-90 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO – Voto Vencedor: – Ementa: *Recurso ao CIMPF. Decisão da 1a CCR que homologou promoção de arquivamento de NF. 1. NF que tem por objeto alegações de ilegalidades no processo administrativo quanto à avaliação do estágio probatório do representante/recorrente e no PAD em seu desfavor. 2. Características da controvérsia que revelam apenas interesse individual, atraindo o óbice do art. 15 da LC 75/93: “é vedado aos órgãos de defesa dos direitos constitucionais do cidadão promover em juízo a defesa de direitos individuais lesados”, sendo que a questão foi judicializada pelo recorrente, por meio de MS, sendo instaurada NF em separado, quanto à alegação específica de que servidor teria*

alterado sistema de informações. 3. Pelo conhecimento do Recurso e pelo seu desprovimento, mantido o arquivamento da NF. - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator conheceu e negou provimento ao recurso. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências.

16) PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO Nº.

1.33.005.000078/2021-11 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) PAULO GILBERTO COGO LEIVAS – Voto Vencedor: – Ementa: RECURSO. DECISÃO DA 2ª CCR. INCIDENTE DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL EM FASE RECURSAL. PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA. Em que pese a divergência doutrinária e jurisprudencial, à míngua de fatos novos que determinem a mudança do entendimento já pacificado no MPF, deve ser proposto o Acordo de Não Persecução Penal mesmo na instância recursal, quando cumpridas as exigências legais, cabendo tal atribuição aos Procuradores e Procuradoras Regionais que atuam perante o respectivo tribunal. VOTO PELO NÃO PROVIMENTO. - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, negou provimento ao recurso e, que, observada a independência funcional, seja analisada, pela Procuradoria Regional da República da 4ª Região, a propositura de Acordo de Não Persecução Penal, nos termos previstos no art. 28-A, do CPP, em favor do réu. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências.

17) PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.00.000.017156/2021-15 - Eletrônico -

Relatado por: Dr(a) JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE – Voto Vencedor: – Ementa: RECURSO EM FACE DE DECISAO DA 2ª CCR QUE ACENOU COM A IMPOSSIBILIDADE DE ENTABULAÇÃO DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. CRIMES DE FALSIDADE IDEOLÓGICA E CONTRABANDO. RECURSO DA DEFESA. ACUSADOS CONTUMAZES NA PRÁTICA DELITIVA. DE RIGOR A MANUTENÇÃO DA DECISÃO ORA COMBATIDA. 1. Ação Penal movida pelo Ministério Público Federal contra os réus F.L.G e G.D.S como incursos no artigo 334-A, c/c o artigo 299, ambos do Código Penal, por terem importado mercadoria proibida no importe de R\$ 726.021,00. 2. O Procurador Oficiante deixou de oferecer o ANPP, por concluir pela insuficiência da medida, uma vez que os acusados ostentam “outras infrações semelhantes retratadas em Representações Fiscais para Fins Penais, uma no importe de R\$202.265,50 e outra no importe de R\$ 404.531,00”, deveras nada insignificantes. 3. Caso sob exame guarda estreita relação com outros precedentes já apreciados anteriormente pelo CIMPF, os quais encamparam a posição institucional externada com proficiência pela 2ª CCR. Daí porque, em que pese a insistente irresignação da Defesa, não se extrai qualquer particularidade (*id est: discrimen*) que demande posicionamento diferente do já externado pela 2ª CCR e pelo CIMPF em casos análogos anteriores. 4. Urge considerar, na hipótese, que o instituto ora requerido (ANPP) ostenta como condicionante essencial que a medida se revele necessária e suficiente para a reprovação e prevenção do crime, não merecendo incidência na hipótese de ser o investigado reincidente ou se houver elementos que indiquem conduta criminal habitual, reiterada ou profissional, como ora se vislumbra. Voto pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu desprovimento com a manutenção da decisão recorrida. - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências.

18) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA Nº. JF/PR/CUR-5017509-21.2021.4.04.7000-IANPP - Eletrônico - Relatado por:

Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI – - **Deliberação:** Adiado.

19) PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.00.000.020174/2021-76 - Eletrônico - Relatado por: Dr(a) JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO – Voto

Vencedor: – Ementa: Recurso de Procuradora da República ao CIMPF. Decisão da c. 2a CCR que determinou, ao decidir recurso de ré, a devolução dos autos à origem, para reexame da possibilidade de oferta de ANPP em sede de feito penal por moeda falsa. 1. Tratando-se de infração penal sem violência ou grave ameaça, com pena mínima em abstrato inferior a 4 anos e ausentes elementos quanto a habitualidade na prática de crimes, circunstâncias inerentes ao próprio tipo penal não afastam, isoladamente, a possibilidade de ANPP, sob pena de desnaturação do instituto. 2. Ausentes elementos quanto a habitualidade delitiva, a quantidade de moeda falsa apreendida não afasta, per si, a possibilidade de ANPP na espécie. 3. Pelo conhecimento do Recurso e pelo seu desprovimento, mantida a decisão da c. 2a CCR de devolução dos autos à origem, para que, afastadas considerações quanto a circunstâncias

inerentes ao tipo penal em abstrato e, no caso, à quantidade de moeda falsa apreendida, reexamine-se os requisitos exigidos para celebração de ANPP quanto à acusada M C R, sem prejuízo da constatação da ausência de algum outro requisito legal ou da incidência de alguma das vedações previstas na norma de regência. - **Deliberação:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, conheceu, negou provimento ao recurso e manteve a decisão da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, de devolução dos autos à origem, para que, afastadas considerações quanto a circunstâncias inerentes ao tipo penal em abstrato e, no caso, à quantidade de moeda falsa apreendida, reexamine-se os requisitos exigidos para celebração de ANPP, sem prejuízo da constatação da ausência de algum outro requisito legal ou da incidência de alguma das vedações previstas na norma de regência. Remessa à 2ª CCR para ciência e providências. **20)** Após a deliberação dos feitos, o Presidente prestou homenagens aos Excelentíssimos Subprocuradores-Gerais da República Doutora Áurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre e Doutor Flávio Giron por ocasião de suas aposentadorias, e se dirigiu aos Conselheiros por ocasião de sua iminente aposentadoria, sendo também homenageado pelos presentes. Seguem as falas: **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Exatamente. E, então, eu comunico que recebi um ofício, que é o Ofício nº 2054, encaminhado pela Dra. Aurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre, informando da aposentadoria da mesma e cumprimentando este colegiado; e, eu estou apenas fazendo uma comunicação e ao mesmo tempo, manifestando em meu nome, espero que em nome do colegiado, que ela seja feliz nessa nova etapa depois da sua aposentadoria. Faculto a palavra a alguém, se quiser acrescentar alguma coisa. **Dra. ANA BORGES COELHO SANTOS (Conselheira Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Eu gostaria, Presidente. **Dr. ALCIDES MARTINS (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Presidente, subscrevo as inteiras a sua manifestação. **Dra. ANA BORGES COELHO SANTOS (Conselheira Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Presidente, eu gostaria de endossar a sua manifestação, gostaria que saísse realmente em nome do conselho e, enaltecer o trabalho da Dra. Aurea, que tem uma dedicação [...] ao Ministério Público Federal, que seja feito expressamente o reconhecimento ao valoroso trabalho dela esses anos todos dedicados ao Ministério Público Federal. **Dr. Dr. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Adiro, Sr. Presidente. **Dra. LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN (Conselheira Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Eu também. **Dr. ALCIDES MARTINS (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Sr. Presidente, se me permite. **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Sim. **Dr. ALCIDES MARTINS (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Eu também adiro as manifestações dos colegas que me antecederam e, queria deixar consignado portanto, a participação da eminente colega na nossa instituição ao longo de tanto tempo e, também, reiterar as manifestações dos colegas que me antecederam e de Vossa Excelência, no sentido de que ela seja feliz na sua nova etapa, na sua nova caminhada. Muito obrigado. **Dr. MARIO LUIZ BONSAGLIA (Conselheiro Suplente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Eu também, Sr. Presidente, a manifestação de homenagem à colega Aurea. **Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Sr. Presidente. **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Sim. **Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Eu me despedi pessoalmente de Aurea, porque nós somos vizinhos de sala, ela fica na 210 e eu na 211, aí, ela veio à minha sala e ela esteve na sala de vários colegas para se despedir; infelizmente por causa da pandemia, os gabinetes continuam a maior parte deles fechado. Então, ela se despediu pessoalmente de poucas pessoas e, na oportunidade ela relatou algo que é comum, principalmente às mulheres, que é difícil para a mulher exercer vários papéis ao mesmo tempo, dona de casa, mãe, cuidar do marido, cuidar da família e ela saiu logo cedo de casa para se dedicar ao Ministério Público, e, por aqui ficou pela vida afora. Então, merece toda a nossa homenagem. Ela era uma pessoa, e eu sou testemunha

pessoal, ela chegava aqui em torno de 08h da manhã, era tipo assim, outro Haroldo da Nóbrega, mal tomava café e chegava na procuradoria e só saía lá, depois, lá pelos finais do expediente; então, trabalhou muito mesmo. Então, essa pessoa merece todos os créditos e todas as homenagens do Ministério Público. Eram essas palavras que eu gostaria de dedicar a nossa ex-colega de Ministério Público, mas sempre colega pessoal. Muito Obrigado. **Dr. PAULO EDUARDO BUENO (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Sr. Presidente, estou querendo lembrar que ainda não foi aprovada a ata da sessão anterior. **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Então, eu vou inicialmente submeter, nesse instante, a aprovação de todos a ata da sessão anterior, se alguém tem alguma objeção, por favor, manifeste-se. **Dra. JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (Conselheira Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Sr. Presidente! **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Sim, pois não. **Dra. JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (Conselheira Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Antes da aprovação da ata, eu gostaria também de aderir às manifestações em favor da colega Aurea, desejar a ela muitas felicidades nessa nova etapa de vida. **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Ok, registrado. Eu vou de logo, determinar a nossa assessoria que expeça um comunicado, um ofício à Dra. Aurea, manifestando então esses aplausos, unâimes, desse Conselho com relação a ela e, desejando que ela aproveite a vida após a aposentadoria, como um prêmio pela sua atuação enquanto integrou o Ministério Público Federal. **Dr. CARLOS FREDERICO SANTOS (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Sr. Presidente, eu pediria que também fizesse essa mesma homenagem ao colega Flávio Girón, que aposentou agora em fevereiro. **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Com certeza. De logo eu concordo, salvo se houver alguma objeção. **Dr. ALCIDES MARTINS (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Eu concordo integralmente, Presidente. **Dr. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Igualmente, Presidente. **Dra. JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (Conselheira Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Eu também concordo, Sr. Presidente. **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Todos concordam. **Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — O Flávio Girón, eu sou testemunha pessoal, ele saiu daqui, assim, porque foi vencido pelo tempo. E, é o que pode acontecer com qualquer um de nós. Ele queria continuar aqui, mas não conseguiu, apesar dos esforços. Então, o tempo o obrigou a ir para a casa. Minhas homenagens a ele também. **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Muito bem, pergunto se tem mais algum item a ser apresentado, se não, eu pretendo encerrar a sessão de hoje com uma manifestação breve. **Dr. LUCIANO MARIZ MAIA (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Presidente, antes que Vossa Excelência encerre, eu gostaria de fazer um registro sobre Aurea, enviar uma oportunidade de trabalhar com ela e com vários dos colegas que estão aqui, enquanto Procurador Regional na 1ª Região. O Sub Brasas e, lá nós tínhamos gabinetes em frente um ao outro e, depois a colega Aurea veio para cá, e, como Brasilino disse, das primeiras a chegar, das últimas a sair e todos os dias da semana, uma dedicação intensa a essa instituição. Na convivência com o gabinete dela, cada um de nós tem menos aproximação do que quando elas se dispôs a servir-nos, oferecendo-se para organizar as escalas nas seções na 5ª turma; e o zelo dela, o cuidado, a delicadeza com cada um, para que não houvesse uma lacuna junto ao Tribunal, e, ao mesmo tempo, cada um de nós pudesse expressar as preferências e o modo que conciliasse com os nossos próprios propósitos; o que eu quero dizer é que a delicadeza de pessoa humana no trato com os colegas, era uma marca que se somava a esse esforço dela expressar-se inteiramente no Ministério Público. O colega Flávio Girón, tímido,

discreto no trato, mas, com imenso brilho nas manifestações escritas, como saudado pelo colega Fred, fará falta. De tal maneira que o que eu estenderia e, é um esforço talvez, que pudéssemos fazer junto a ao colega Augusto Aras e outros, é que [...] permite, quando as condições permitirem, que nós possamos aqui, na PGR, em um evento presencial para homenagearmos todos aqueles a quem não pudemos abraçar nas suas despedidas, para dizer como são importantes em nossas vidas e, como são referências nas nossas trajetórias, é portanto, Sr. Presidente, o registro que eu faço. E, ainda estou guardando para saudar Vossa Excelência, porque segundo sei, parece-nos que o encontro de Vossa Excelência e conosco hoje será o último que será feito na condição de membro do Ministério Público Federal em atividade, e, portanto, eu gostaria que Vossa Excelência também, a respeito disso, concetisse que pudéssemos a seu respeito também, falar um pouco quando Vossa Excelência considerar propício. **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Mais alguém tem alguma coisa? Então, eu vou, como eu disse no início da nossa sessão, eu queria ao final fazer um breve pronunciamento. Eu peço licença a todos os colegas e servidores desta Procuradoria da República, para me manifestar. Na verdade, eu disse que queria que me fosse franqueada a palavra ao final, para poder fazer alguns registros. No dia 7 de novembro de 1985, portanto, há 36 anos e 5 meses, praticamente amanhã que completo os 5 meses, ingressei na carreira do Ministério Público Federal, antes tinha exercido o cargo de Advogado da Auditoria Militar Federal, tendo sido aprovado em primeiro lugar entre todos os participantes, todos os concorrentes no Brasil, e, aí, exercei essa função por menos de 1 ano, na Auditoria Federal de Pernambuco e, após esse período, assumi a função de Procurador da República; antes eu já tinha sido aprovado para atuar na área jurídica do INSS, mas, não quis ir; quando já era Procurador Regional da República fui aprovado em primeiro lugar no concurso para Juiz Federal da 5ª Região, ficando ao final em segundo lugar após a soma das notas da prova de títulos, porém, resolvi não assumir o cargo de juiz e continuei no Ministério Público Federal; por que é que eu estou historiando um pouco da minha vida? É porque amanhã terei que me aposentar. Amanhã estarei aposentado! Chegou a minha hora! Na verdade, o prazo legal seria sábado, quando eu completo e 75 anos, mas, tem que aposentar pelo menos 2 dias antes, é o ideal. Esclareço, que trabalho desde que eu tinha 12 anos de idade, auxiliando meu pai, ficando um expediente sozinho, tomando conta e trabalhando em uma bomba de gasolina, eu abastecia veículos, inclusive ônibus na época, que era o ônibus a gasolina em Recife; aos 15 anos comecei a trabalhar com carteira assinada em 2 expedientes, inclusive aos sábados pela manhã, estudando a noite; trabalhava, nessa altura aos 15 anos, cumulativamente na parte administrativa e de vendas no ramo de construção civil que, aliás, essa empresa que eu trabalhei foi a pioneira no Brasil em forro de gesso, foi quem trouxe isso da Espanha; e, aí, depois de trabalhar nessa empresa eu fui trabalhar no ramo de saúde. Graças a Deus essas minhas experiências me deram uma visão global de que todo trabalho deve guiar-se pelo equilíbrio, produtividade e resultados. Portanto, pelo já explanado até aqui, eu poderia estar aposentado há quase 25 anos, mas não estou. Nesse período se eu tivesse me aposentado, o Estado brasileiro teria que pagar meus proventos de aposentadoria e os vencimentos de quem estivesse me substituindo, o que vai ocorrer agora após minha aposentadoria. Portanto, nesse período que eu já poderia ter me aposentado, o Brasil economizou uma verba atualizada de quase R\$ 10 milhões de reais. Após sucessivas e inúmeras renúncias a promoção, finalmente eu aceitei eu fui promovido ao cargo de Subprocurador-Geral da República em 30 de março de 2012, o que fiz ao afinal para que quando me aposentasse estivesse no topo da carreira e tivesse aumentado a minha experiência, aumentando a minha vivência com tudo o que eu passei na Procuradoria-Geral, não só atuando no STJ, mas, também, tenho atuado na 1ª Câmara de Coordenação e Revisão, na 5ª Câmara e na 7ª Câmara. Eu quero salientar, agora voltando um pouco, que os amigos que formei entre os desembargadores do TRF da 5ª região, onde atuei desde a sua criação, são testemunhas de que sempre pautei o exercício de minha função com equilíbrio, com honradez, presteza e discrição. A nossa função não é aparecer na televisão. A nossa função não é estar na mídia! É de ser discreto! Também são inúmeros desembargadores, juízes e membros do Ministério Público em Pernambuco e em outros Estados com os quais tenho amizade, inclusive, porque muitos foram os meus alunos e mesmo os que não foram também testemunham nesse sentido. Para apenas ilustrar um pouco do TRF da 5ª Região, eu tive a honra de participar das conversas preliminares com o Ministro do Supremo e com o Governo do Estado de Pernambuco para obter a cessão de um imóvel em Recife para instalar o

TRF da 5ª Região, na época havia uma disputa se a 5ª Região, o TRF se instalava em Recife ou em Salvador, e, tivemos essas conversas e eu participei desde o início, para instalar então o TRF aqui, tendo obtido sucesso. Instalar o TRF da 5ª Região desde o seu início; fui um dos 3 membros na Procuradoria da República que nele atuaram, acumulando as funções junto à PRF, junto ao primeiro grau, e, aí, depois disso renunciei durante vários anos a promoção a subprocurador-geral da República, mas, finalmente, a pouco mais de 10 anos aceitei; a aqui chegado, logo optei por atuar, recebido o processo da quinta a sexta turma do STJ, sendo que nessas turmas nunca participei de sessões por questões de logística, a não ser agora ao final, eu participei de uma sessão da quinta ou na sexta, apenas para me despedir dos Excelentíssimos Senhores Ministros, e não participei por questões logísticas, tendo um assento na primeira turma, porém, registro e tenho ótimas relações pessoais com vários ministros, cito: Dr. Marcelo Navarro, Dr. Manoel Erhardt, Dr. Luiz Alberto Gurgel de Farias, que desde antes deles assumirem o cargo de desembargador federal eu já tinha essa relação de primeira linha com eles. Voltando então, ao tema do meu pronunciamento final, quanto ao equilíbrio que se deve ter a função, vale destacar que o papel do Ministério Público não só o federal, mas em geral, não é de órgão acusador, mas de órgão de defesa, defesa a ordem jurídica e dos interesses indisponíveis da sociedade, assim em um processo se ver que o réu é inocente ou merece apenamento mais tênue, cabe ao Ministério Público fazer veemente defesa do mesmo; ao contrário se o réu feriu interesses indisponíveis da sociedade, com afronta a ordem jurídica, o Ministério Público deve atuar de forma incisiva, pleiteando a condenação ou agravamento da pena, é assim que tenho buscado me pautar ao longo da vida. Por outro lado ressalto aqui, que os integrantes do Ministério Público e do judiciário tem as funções de lutar pela justiça e de fazer valer a justiça, tais as funções porém exigem discrição, os papéis do Ministério Público dos magistrados, no exercício de suas atividades não admitem a exposição aos holofotes da mídia, onde participar, quando o Procurador Regional da República de alguns processos em que foram presos preventivamente, prefeitos, deputados estaduais, integrantes do tribunal de contas estadual, empresários etcetera, mas por recomendação expressa minha e dos magistrados que atuavam nos processos, se recomendou que a imprensa não acompanhasse as operações, nem delas tivesse conhecimento prévio, nem se algemasse nenhuma pessoa, salvo se estritamente necessário o que foi feito; aliás, apenas um comentário aqui adicional, é que numa das operações que ocorreu em Alagoas, quando se prendeu 12 prefeitos, aconteceu que um prefeito que conhecia o chefe da Polícia Federal em Alagoas, ligou para eles: 'não, eu sou seu amigo e tal, estão prendendo um bocado de prefeito, por favor, se eu tiver nesse meio me avisa, que eu vou aí me apresentar, para eu não ser preso aqui no meu município, que pega mal pra mim'; aí o delegado disse: 'olha, infelizmente isso é uma equipe de fora, eu não sei quem está sendo preso, quem é objeto, não sei dizer.'. O que é que ele fez? Trocou de roupa, vestiu um paletó, sentou no terraço da casa dele, num balanço e ficou se balançando até às 17h, e, aí, foi que ele descansou, porque ele não estava no meio do grupo. Parece piada, mas é verdade. Não cabe o Ministério Público e o judiciário está aparecendo na televisão, afinal não somos atores, mas defensores da justiça. E, a justiça deve ser efetiva, discreta e silenciosa. Para finalizar, eu digo que quando fui promovido ao cargo de Subprocurador-Geral da República em 30 de junho de 2012 optei por atuar apenas em processos criminais, ou seja, nos feitos da quinta e da sexta turma do STJ, assim optei, porque como eu ingressei no Ministério Público Federal antes de 88, sou daqueles poucos que podem advogar, desde que seja em feitos que não colidam com as funções do parquet federal, dessa forma, ao longo desse tempo tenho atuado muito pouco como advogado, mas tenho atuado apenas em áreas restritas de direito civil no âmbito do judiciário estadual, por isso optei essa forma, até para continuar a ter uma visão global, ampla do direito civil e do direito criminal. Tenho assento no STJ como membro do parquet ante a primeira turma daquela egrégia corte, por isso brinco com meus amigos dizendo que eu faço o que eu não vejo, que são os processos da quinta e da sexta turma, onde emito pareceres e outras peças, mas não vejo o julgamento e vejo o que não faço, quando ocorre o inverso na primeira turma, quando não emito parecer, pronunciamento nenhum, mas vejo julgamento e, muitas vezes, participo, e, graças a Deus digo aos senhores o seguinte, às vezes, iniciado o julgamento, um ministro, mais de um já se pronunciou, eu peço a palavra, ou às vezes eu mando um bilhetinho para um deles e digo, isso aqui eu acho que tem um erro nisso, é um engano, aí o ministro vai... "Eu queria ver a opinião do Dr. Francisco. Para eu me pronunciar sobre o mérito, que não seria cabível, mas nunca me cassaram a palavra e nunca advertiram falar

sobre [...], ouvir sobre esse assunto, qual é a opinião dele, eu me orgulho de dizer que me manifestei inúmeras vezes na primeira turma, manifestando sobre o mérito e nunca me cassaram a palavra, nunca me proibiram e quando eu pedia sempre me deram a palavra. Então, eu posso dizer que graças a essas minhas opções, em nenhum momento, a minha linha de atuação se cruzou. Agora, porém, chegou ao fim da jornada. Por isso pedi a palavra no encerramento da sessão, que é minha última participação, amanhã estarei aposentado e digo da minha honra de ter atuado aqui, no conselho, nas câmaras, e quero então homenagear cada um dos colegas que estão presentes, e dos que estão ausentes, e dos que já participaram conjuntamente comigo nas câmaras e no conselho, quero homenagear a todos, agradecer a atenção. Pedir desculpas se alguma vez eu ofendi algum, acho que não, porque eu sempre busquei me manifestar sendo bem claro que a minha posição, meu entendimento, meu posicionamento, mas, não é um desrespeito a ninguém. Na verdade, eu digo que estou me aposentando contra a minha vontade e a minha disposição, por mim eu ficaria mais 5 anos pelo menos, porque acho que eu tenho condições ainda, sou presunçoso para dizer isso, mas tenho condições físicas, psíquicas, psicológicas para continuar atuando, mas, tenho que ir sair, tenho que entregar a toga. E, aí, me despeço. É o que eu tenho a dizer. Peço desculpas aos colegas pelo longo pronunciamento, mas, eu não podia me despedir sem dizer o que eu sinto. Muito obrigado. Uma boa tarde e um bom futuro para todos. ((aplausos))

Dr. ALCIDES MARTINS (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal): — Sr. Presidente, eu peço a palavra.

Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal): — Pois não, tem a palavra.

Dr. NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal): — Na sequência também, peço a palavra, Presidente.

Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal): — Nicolao, com a palavra.

Dr. FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal): — Dr. Alcides antes.

Dr. ALCIDES MARTINS (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal): — Obrigado, Presidente. Colegas, eu queria dizer-lhes que o tempo passa em diferente as nossas alegrias e as nossas tristezas, se por um lado, Dr. Francisco, caríssimo amigo, companheiro cumpriu, portanto, a sua missão, por outro nos deixará com saudades pela sua ausência, pelo seu jeito especial de ser e de estar na vida, e, pela nossa convivência que felizmente já vai longa. Eu quero dizer-lhe, que se Vossa Excelência se ausentar eu não os citarei por edital, eu irei a Recife, a Gravatá, aonde estiver para que nos encontremos, para que possa vê-lo, para que possa estar consigo; e, peço a Deus que lhe dê saúde nessa nova fase e seja muito feliz nessa nova etapa da vida; e, lhe dizer, que foi um grande privilégio a nossa convivência e penso que em momentos menos fáceis procurei dar esse testemunho de respeito ao seu trabalho, a sua dedicação, a sua forma de ser e de estar na vida. Eu penso que cumpri também essa missão de cautela e, ficarei, a instituição ficará um pouco mais pobre com a sua ausência, com a sua partida por um lado, mas por outro reconheço que é um direito que conquistou com a sua dedicação, com sua cultura, com a sua contribuição à construção da nossa instituição, do Ministério Público Federal, que tanto nos dá força, dá garra, dá satisfação, porque cumprimos a nossa parte. Vossa Excelência cumpriu a sua parte, chegou ao fim da caminhada, como o Apóstolo Paulo e não perdeu a fé, nós é que ficaremos com a marca da sua ausência, mas, manteremos o nosso contato. Porque o Dr. Francisco, como vários companheiros, ele é do nordeste, e, os nossos irmãos nordestinos são sobretudo fortes, são muito fortes; eu acompanhei ao longo dessa nossa caminhada à superação de dificuldades e a sua luta e, lhe envio o meu abraço fraterno; e deixo o meu pedido de que não nos abandone e mantenha o seu contato conosco, que dê notícias, que apareça quando puder e que nós haveremos de continuar a seguir o seu exemplo e nessa mesma trincheira, em defesa da justiça, da liberdade, da aplicação do direito, enfim, cumprindo o nosso encargo, é o que peço ao Deus da minha fé, que lhe acompanhe e que lhe abençoe, que o proteja e a família. Continuamos juntos embora separados por alguma distância, mas, não esqueça dos seus amigos e companheiros de sempre. Muito obrigado.

Dr. LUCIANO MARIZ MAIA (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal): — Eu me inscrevi também, Presidente.

Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal): — Muito obrigado, Dr. Alcides. Com a palavra agora, Dr. Nicolao.

Dr. NICOLAO DINO DE CASTRO E

COSTA NETO (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):

— Presidente, caro Francisco Rodrigues, colega do conselho, da Procuradoria-Geral, gostaria de forma muito breve dirigir uma saudação, cumprimentando você por todos os anos dedicados a nossa instituição; e, a sua passagem hoje em para a inatividade, para aposentadoria reforça a ideia que todos temos dentro de nós, a vida, o ciclo dinâmico da nossa instituição, colegas vão e vem, você hoje passa aposentadoria, continua vinculado, ligado afetiva e funcionalmente ao Ministério Público Federal; e, você vai, sai agora, o Ronaldo chega ao nosso conselho, já foi mencionado ainda pouco, e, outros tantos irão e virão, repetindo o ciclo da nossa instituição e mostrando o seu caráter permanente, que se faz também pelas pessoas que por ela transitam. E, você marcou a instituição por tudo que já foi dito, e eu gostaria de lembrar aqui, talvez muitos não saibam, de todos os que aqui se encontram e eu devo ter sido o primeiro que conheceu Francisco Rodrigues como Procurador da República, não porque nós tenhamos a mesma idade, ele é jovem há mais tempo do que eu alguns anos, mas porque, quando ele ingressou no Ministério Público Federal, na Procuradoria da República no Estado do Maranhão, uma breve passagem por lá, eu era estagiário do MPF ali, usando os idos de 1985 e Petrônio Maranhão Gomes de Sá era o Procurador-Chefe, Francisco há de se lembrar dele, colega já falecido e outros colegas também que lá atuavam, e, eu tive a grata oportunidade de ver jovens Procuradores da República chegando àquele momento na instituição; e aquele momento de recepção que Francisco e os outros que lá chegaram juntamente com ele, creio que o Sadi também naquela oportunidade, talvez no ano seguinte, vi a forma calorosa como os colegas eram recebidos e imaginei isso, um dia isso haverá de acontecer com todos nós, chegando, enfim, reafirmando aquilo que todos nós temos em mente, carregamos conosco o Ministério Público Federal, vivemos o Ministério Público Federal, e Francisco certamente continuará com essa ideia, com essa chama, mantendo acesa a chama do seu vigor, do seu amor, do seu afeto, do seu apreço por nossa instituição. Seja feliz Chico na caminhada e nós haveremos de nos encontrar nas encruzilhadas da vida, meu abraço.

Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal): — Muito obrigado, Nicolao. **Dr. JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):**

— Eu também Chico, quero registrar aqui a memória, porque você se penitenciou pelo alongado da sua fala, mas ela não cabe o tamanho da personalidade que você representa para o Ministério Público Federal, você ainda é muito jovem e eu havia acabado de ingressar na PRDF, lá para o final de 89 início de 90, e nós compusemos, não sei se você vai se lembrar, você era um dos diretores da ANPR do Chico, do seu xará, e eu era suplente junto com o Eugênio Aragão também, que era diretor da sua diretoria, e, ali nós tivemos 2 anos de muita convivência, a diretoria se reunia frequentemente em Brasília, você vinha da sua cidade para representar o Procurador do Nordeste e, era muito bem querido, muito bem recebido, e, uma pessoa de muito sociável como sempre é dito; então, eu sou seu amigo no MPF desde os meus 30 anos, hoje estou com 62, então é mais do que uma vida já. Eu agradeço muito a sua amizade e pelo tempo que convivemos mais de perto aqui, e faço votos de que essa convivência ainda possa se aprofundar ainda mais em função da sua inatividade, quando estiver lá pelo Estado do Pernambuco tenha certeza que vou copiar o nosso amigo que me antecedeu, para te procurar, passando ali um zap para nós nos encontrar. Um abração para você Chico. Sucesso!

Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal): — Juliano, muito obrigado. Com certeza eu faço questão de ter,

mesmo com a inatividade eu faço questão de continuar meus vínculos de amizade com os colegas e, a gente criou uma relação que não é a aposentadoria que vai eliminar isso ao contrário. Muito obrigado. Com a palavra Fred. **Dr. CARLOS FREDERICO SANTOS (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Chico, eu tenho certeza que sua trajetória ainda é muito longa; você está simplesmente concluindo uma etapa da sua vida e uma etapa de dedicação, uma etapa que resultou um trabalho notoriamente reconhecido, não só por seus colegas, por nós, por membros do Ministério Público, mas, o que é mais relevante, é reconhecido pela sociedade, por onde você atuou, por onde você esteve como Procurador da República e, onde você desenvolveu suas atividades, em Câmaras em outros setores do Ministério Público Federal, quero dizer o seguinte, olha, você pode sempre contar com seus colegas e, especialmente, com um amigo aqui, que está falando com você, estou a tua disposição, conte sempre conosco, conte

sempre comigo. Está bom, Chico!? E, de coração, eu vou aparecer aí, na Veneza Brasileira ainda, para nós podermos conversar. Grande abraço Chico. **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):**

— Fred, muito obrigado. Você é um grande amigo e com certeza o fato de eu me aposentar não significa um corte da minha relação de amizade com os colegas que merecem todo o meu apreço, como você e outros que eu já falei. Um grande abraço. **Dra. ANA BORGES COELHO SANTOS (Conselheira Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):**

— Francisco, eu ouvi aqui com atenção, além de manifestar a minha gratidão por tudo que você fez pela instituição, pela sua companhia, pela sua amizade, eu vou dizer que enquanto você falava me veio à cabeça a parábola do semeador, nas lições do nosso mestre Jesus, e, você representa verdadeiramente a semente que caiu em terra boa e deu frutos; então, que Deus continue a iluminar a tua jornada, o teu caminho, porque você ainda tem muitos frutos a produzir. Então, a nossa gratidão e continue sendo essa pessoa maravilhosa e muito feliz. **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):**

— Ana, muito obrigado. Realmente a relação de amizade que a gente criou, ela continua, não é a minha aposentadoria que vai eliminar isso. Vamos em frente. **Dra. JULIETA ELIZABETH FAJARDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (Conselheira Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):**

— Eu também gostaria de me associar as justas homenagens e agradecer tudo que você fez pela instituição; essa época também que você presidiu ao conselho magistralmente e, deixar aqui um abraço e o desejo de muitas felicidades na sua terra, lá em Recife. **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):**

— Julieta, muito obrigado. E, como eu disse antes, eu continuo à disposição de todos os colegas, a nossa relação não se finda com a minha aposentadoria. Quem é o próximo aí, que eu não marquei agora.

Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal): — Luciano Maia, está pedindo a palavra. **Dra. LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN (Conselheira Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):**

— Luciano fará a última, porque Luciano sempre...**Dr. MARIO LUIZ BONSAGLIA (Conselheiro Suplente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):**

— Eu também queria em seguida. **Dra. LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN (Conselheira Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):**

— Ele encerra com chave de ouro. **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):**

— Luciano, com a palavra depois Francisco Sanseverino. Então, a Luiza com a palavra antes. **Dr. MARIO LUIZ BONSAGLIA (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):**

— Eu depois, mais adiante eu, Sr. Presidente, por favor. **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):**

— Certo. **Dra. LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN (Conselheira Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):**

— Obrigada, Francisco. Bom, pessoal eu acho que quando o Francisco estava falando da trajetória dele, eu acho que esses momentos são momentos, são rito de passagem; então não é à toa que o ingresso na carreira é um momento marcante e a aposentadoria também, quando o Francisco mencionou toda a carreira dele, a vida dele do trabalho e é uma forma de fazer também, rememorar em todos nós, os nossos próprios ritos de passagem e a nossa própria perspectiva de futuro, então, esses ritos servem para isso, que é formar pertencimento, porque só estamos aqui porque fazemos todos parte do Ministério Público Federal, afirmar a carreira daquele que está se aposentando, mas, ao mesmo tempo, renovar em nós mesmos esse sentimento de pertencimento. Então Francisco, eu desejo toda a boa sorte, desejo que você tenha muitas alegrias nessa nova fase, e, especialmente, eu quero dizer que nós, eu não tenho convívio com você de tantos anos, o convívio é aqui na PGR, mas foi um convívio muito interessante, muito leal e, eu que faço, que vejo o julgamento daqueles processos nos quais atuo e nos quais você atuava também, tive o prazer de fazer grandes sustentações com as suas peças e, também no momento agora importantíssimo que vivenciamos, a sua atuação agora, para citar, quando você apresentou novos pareceres pela possibilidade da nossa requisição direta de informações fiscais. Eu acho que, para mim, fica esse seu trabalho que foi muito importante e serviu na sustentação oral do Xavier, que estava na sessão é da 3ª Sessão.

Agradeço aqui de público então, sei que foi interposto recurso extraordinário no tema e te desejo tudo de bom nesses novos dias que se aproxima, parabéns pela sua carreira no Ministério Público Federal. **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Luiza, muito obrigado pela manifestação. A nossa relação também não se extinga aqui, continua. Com a palavra então, Luciano. **Dr. LUCIANO MARIZ MAIA (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Quero só expressar meu agradecimento a um colega que sempre se fez próximo e amigo dos amigos. Convivência com o Francisco mais próxima é de pelo menos 20 anos, mais de 20 anos de a atuação institucional e em momentos distintos, mas, nos últimos 20 anos atuando nas mesmas unidades; 10 anos eu estive com ele em Pernambuco e os últimos 10 anos aqui, em Brasília. A atuação dele não é só o processual, também nas câmaras, e, ele deu uma contribuição com um esforço administrativo de permitir que a Procuradoria da 5ª Região tenha a sua bela sede, foi iniciativa sua. Ele agrega o conhecimento do jurista com a habilidade de político, respeitado imensamente, que é em Pernambuco, adorado pelos alunos e alunas como professor respeitadíssimo que é; a classe política sempre o respeitou muito em Pernambuco e sempre que a nossa instituição ou a nossa associação precisava de interlocução qualificada no Congresso, Francisco era sempre chamado para isso, de tal maneira que essas suas múltiplas habilidades e esse seu espírito democrático sempre estiveram a serviço da instituição e tive, portanto, a satisfação e o privilégio de acompanhá-lo mais de perto esses 20 anos, daí a minha expressão de muita gratidão. Francisco, continue sendo essa pessoa luminosa que você é, e continue fazendo bem como você faz. **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Luciano, muito obrigado pela sua manifestação. Você falou a respeito de temas, eu achei que não deveria abordar e, era exatamente essa minha interlocução que eu tive com os setores públicos e que hoje nós temos a sede da Procuradoria Regional de Pernambuco, que foi realmente um trabalho pesado, pesado vivo, foi um trabalho, vamos dizer assim, muito meticoloso para conseguir o imóvel que hoje é a sede da PRR da 5ª Região, obtendo verbas, obtendo abatimento nos preços que pretendiam, fazendo mil coisas e a gente conseguiu chegar adiante. Isso é um sucesso que se deve, não só ao meu trabalho, não só a minha interlocução, ao meu conhecimento, mas, também, é muito isso, de a gente tentar ser humilde ao mesmo tempo ser incisivo, ser discreto e ao mesmo tempo ser dinâmico e isso, eu não quis nem comentar isso, porque isso faz parte das gavetas da minha vida, mas agradeço você ter feito a referência e, graças a Deus a gente atuou de forma dinâmica e conseguiu o sucesso. E, eu volto a dizer, eu continuo à disposição dos colegas e do Ministério Público Federal para tudo o que seja ao meu alcance eu trabalhar, para a gente obter sucesso. Muito obrigado. Com a palavra Sanseverino e depois Paulo Leivas. **Dr. FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA SANSEVERINO (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Sr. Presidente, interessante que nessa sessão a gente fez a despedida da colega Aurea, que também desejo felicidades nessa nova etapa da vida, ao colega Flávio Girón, lá do Rio Grande do Sul com quem atuei junto na 4ª Região e no Rio Grande do Sul, e, agora a homenagem ao meu xará, que ele tenha a vantagem, que ele tenha o nepotismo celestial, ele é do Santos Sobrinho; e, quero também reiterar as palavras dos outros colegas, porque as homenagens já foram, não tenho toda palavra, mas gostaria de reiterar as homenagens que foram feitas, pelo tratamento cordial, pela competência, pela dedicação ao Ministério Público Federal e desejo muita saúde, muitas felicidades nessa nova etapa da vida, e, que, de fato, tudo isso, na sessão de hoje, mostra que nós somos passageiros. **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Muito obrigado, meu xará. Mas vamos em frente, continuamos juntos, não só por causa do nome, mas por causa da amizade que a gente formou nesse período. Com a palavra então, Paulo. **Dr. PAULO GILBERTO COGO LEIVAS (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Presidente, ontem nós tivemos a sessão da 7ª Câmara, que eu já tive oportunidade de prestar as homenagens ao querido colega, Dr. Francisco, e, eu queria repetir algo que eu já disse ontem, que foi esse período em que ele esteve à frente como coordenador da 7ª Câmara e eu atuando como suplente, um período muito agradável de trabalho. O Dr. Francisco conduziu a 7ª Câmara com muita delicadeza e, também, competência e capacidade. Eu lembro da capacidade de trabalho do Dr. Francisco, que é realmente algo incrível; eu lembro que nós trabalhávamos nas férias, chegou

um momento que ele teve um problema rápido de saúde e logo voltou a trabalhar, mostrando realmente assim, a dedicação à nossa instituição, ao trabalho, então eu já disse para ele que fica um carinho muito grande, ficamos no coração, ele não estará mais na nossa instituição, mas estará no nosso coração, estará no nosso convívio espero, até porque ele, em sessões da 7ª Câmara prometeu muitos vinhos, então, esperamos quando formos visitá-lo lá, em Recife, que esses vinhos estejam todos lá, na adega, prontos para a gente poder então, fazer esse abraço presencial. Obrigado. Um grande abraço Dr. Francisco. **Dr. MARIO LUIZ BONSAGLIA (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Sr. Presidente. **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Com a palavra o Mário. **Dr. MARIO LUIZ BONSAGLIA (Conselheiro Suplente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Caro Francisco, ao contrário de outros colegas que já se manifestaram e que já tiveram o privilégio e conhecê-lo até algumas décadas ou há muitos anos, e conviver mais proximamente contigo no trabalho aqui, no âmbito da PGR, a nossa convivência acabou sendo mais limitada ao longo destes últimos anos, em que tenho estado aqui, na PGR, e, se deu sobretudo e particularmente, no âmbito desse Conselho Institucional, em que hoje lhe presta essa homenagem. E, o que eu posso dizer dessa convivência do que pude conhecer da sua pessoa, foi sempre a melhor impressão que eu tive e essa convivência foi sempre bastante harmônica; e, contar com a sua presença nesse colegiado sempre foi uma alegria. Neste momento me ocorre dizer que a nossa instituição, o Ministério Público Federal, é uma instituição plural, ela é essencialmente uma instituição plural e a PGR, aqueles que aqui trabalham e essa força de trabalho sendo enriquecida por aqueles colegas procuradores regionais, que vem se somar na composição das câmaras, esse conjunto todo também reflete essa pluralidade; e, na medida dessa pluralidade, cada um de nós é único e tem um papel importante para compor o mosaico, que é a nossa instituição. O momento de deixar a vida em atividade, obviamente que é marcante, é marcante antes de mais nada para aqueles que ficarão e, sobretudo, marcante para aquele que está deixando a instituição, está deixando a instituição muitas vezes, como é o seu caso, porque existem regras que limitam a permanência; nos Estados Unidos, juízes da Suprema Corte permanecem no exercício do cargo enquanto bem servirem, portanto, podendo adentrarem inclusive a casa dos 80 anos; aqui no Brasil, a regra é colocada de modo aritmético, até os 75 anos; então, vê-lo trabalhando até esta altura da vida no âmbito do Ministério Público Federal, quando poderia ter optado por se aposentar antes, não deixa de ser um estímulo a todos aqueles que aqui estão, no sentido de seguir perseverando no exercício do cargo e em busca aquele ideal que é de todos nós, a concretização da justiça e encarnando o Ministério Público Federal um papel fundamental nesse campo. Esse Ministério Público Federal, instituição que todos nós aqui abraçamos por opção, Vossa Excelência mesmo narra algo que aconteceu comigo e aconteceu com tantos outros, Vossa Excelência teve a oportunidade de ingressar na magistratura, mas optou pelo Ministério Público Federal, e, isso está, sem deixar de reconhecer a enorme importância da magistratura, que a opção se dá por esta e aquela instituição, em função da individualidade de cada um, em função da aptidão, das preferências, pelo modo de atuação, nós aqui integramos o Ministério Público, porque temos uma preocupação e seguimos adiante, temos uma preocupação de sermos ativo na busca dessa justiça e provocarmos o judiciário, e, isso diante de um quadro de tantas injustiças, diante de um quadro tantas vezes tão desconforme com a lei, com a Constituição, nos sentimos estimulados a seguir adiante, a seguir adiante até onde for possível, como fez Vossa Excelência, permanecendo na instituição, trabalhando, contribuindo até onde lhe foi possível juridicamente. Então, por só esse gesto é já um exemplo, é uma fonte na qual podemos nos espelhar, e, neste momento nos faz expressar nossa gratidão à Vossa Excelência, expressar nossas mais sinceras homenagens, compartilhando da emoção desse momento com Vossa Excelência, desejando que nessa nova etapa da sua vida seja muito feliz e siga trabalhando em prol da sociedade em outros modos, mas, siga também, aproveitando melhor a vida, aproveitando com menos encargos e obrigações, mas seguindo fazendo diferença, isso é o que importa para cada um de nós sempre. Então, eu aqui me despeço de Vossa Excelência enquanto no âmbito deste conselho, no âmbito do Ministério Público Federal, mas, eu já me senti também muito estimulado a quando for para Recife, entrar em contato com Vossa Excelência, tenho o seu telefone aqui, e, será certamente um momento muito interessante, espero que não se esqueça de mim. Então, um grande abraço, Francisco, felicidades. **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS**

SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):

— Mário, muito obrigado pela manifestação e com certeza, cada um dos colegas que vir à Recife, como eu disse, estão intimados; pena que depois vão dizer que a intimação não tem validade, porque não sou mais do Ministério Público, então não tem validade; mas, a intimação está feita, mesmo ela perdendo muito da eficácia constitutiva dela, a intimação. Muito obrigado. Brasilino com a palavra. **Dr. BRASILINO PEREIRA DOS SANTOS (Conselheiro Titular – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):** — Prezado Presidente, tivemos rápidos momentos de convivência, um deles no âmbito das câmaras aqui, do Ministério Público, onde o meu amigo Francisco me causou as melhores impressões e, a gente sempre partilhava das mesmas preocupações; e, depois aqui, neste conselho institucional, onde desempenhou com o máximo brilho as funções ministeriais; gostaria de me dirigir não somente ao Francisco, mas a todos nós que estamos aqui, para refletir sobre o nosso futuro, a saudade do futuro vamos dizer assim, e fazer, como é do meu feitio, uma reclamação de público, com aquelas tradições, aquelas questões, aqueles problemas, e, os outros às vezes não se preocupam durante várias eleições, eu era um mesário, presidente da mesa, vitalício das eleições para o Conselho Superior, eleições Conselho Nacional do Ministério Público, eleições para quinto constitucional e sempre lá, e, ali a minha maior alegria era ver os aposentados comparecerem ANPR para dar o seu voto; e, aqueles momentos em que aqueles aposentados, desculpe a expressão, aqueles excluídos compareciam ali, eu conseguia ler na face de cada um deles aquela felicidade de reviver aquilo que ele foi, aquilo que ela foi, de abraçar os amigos que aqui estavam, que aqui ficaram. Então, hoje eu sou militante na rede, como alguns colegas até fazem ironias, olha o clipe do Dr. Brasilino não apareceu hoje, então tudo o que eu vejo por aí, que eu penso que tem alguma pertinência, algum interesse, eu jogo na rede, e, aí, um sentimento que eu tenho hoje, que eu vou estressar é o seguinte, o meu amigo Francisco vai estar excluído da rede, porque a experiência, 75 anos de idade, 35, 36 de experiência de cátedra aqui, é como se se transformasse em zero no momento em que sai um ato de exclusão; o pessoal chama ironicamente, expulsória. Francisco, com o seu prestígio político e o seu prestígio institucional, defende essa bandeira de que o aposentado não pode ser considerado um excluído, num Brasil, no mundo em que nós vivemos pedindo a inclusão dos inválidos, inclusão dos cegos, aleijados, inclusão das mulheres, não, de certa forma não participam, elas têm que ser incluídas na vida pública, na política; nós lamentamos que nos últimos pleitos de quinto constitucional, as mulheres não compareceram e, agora, então, eu peço, Francisco, vamos fazer desse momento agora, um momento de reivindicação; eu acho que o aposentado deve fazer parte da nossa rede de membros, que eles têm à soma da experiência para corrigir eventuais equívocos que nós cometemos aqui, vamos copiar alguns países europeus, onde o primeiro-ministro, o presidente, ele permanece integrando conselhos de estado para orientar as decisões daquele país. Então; não seja um ex, seja um sempre membros do Ministério Público Federal. Desculpem se eu falei muito. Muito obrigado, Francisco, e, desejo para você com a sua família e tal; e, olha, quem for à casa do Francisco leva um vinho de cooperação, porque senão, a adega dele, que ele juntou durante os 30 e tantos anos não vai dar para todos os convidados. Um abraço, Francisco. Vai com Deus.

Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal): — Brasilino, muito obrigado. Muito obrigado.

Me coloco à disposição, depois a gente conversa e a partir dos meus conhecimentos com alguns políticos, para ver se a gente consegue fazer isso, que eu acho que realmente é algo que vale a pena, a experiência de quem aposentou não deve ser jogada fora, mas, é lógico, que tem que ter limites para estabelecer o que é que pode ser feito. Muito obrigado pela manifestação. Com a palavra Maria Cristiana.

Dra. MARIA CRISTIANA SIMÕES AMORIM ZIOUVA (Conselheira Suplente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal): — Francisco,

a nossa convivência aqui foi curta, trabalhamos juntos apenas aqui no Conselho Institucional, e ainda de forma virtual, mas, o meu carinho por você é grande; já o conheço dos encontros de procuradores e das vezes que estive em Brasília fazendo cursos, enfim. E, nesse momento o que eu quero é lhe desejar muita felicidade, que você seja muito feliz nesse novo ciclo e não esqueça de nós. E, você disse que você não vai ser mais do Ministério Público, não, a gente nunca deixa de ser Ministério Público, a gente carrega isso com a gente para o resto da vida. Então, é isso Francisco, sinta-se abraçado por mim e muita felicidade para você. **Dr. FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO (Presidente – Conselho Institucional do Ministério Público Federal):**

— Com certeza eu não esqueço os colegas, espero que ele não me esqueça e volto a dizer, mais uma vez, eu estou à disposição. O fato de eu me aposentar não quer dizer que eu parei, ao contrário, eu vou ter que continuar avançando, estou realmente à disposição. Pergunto se alguém quer falar, se não, eu vou com muita honra declarar encerrada a sessão, agradecendo a todos, me despedindo; me despedido por enquanto, porque nós vamos continuar nos encontrar. Um grande abraço. Declaro então, encerrada a sessão do Conselho Institucional de hoje. Obrigado. 21) Aprovação da Ata da 2ª Sessão Ordinária de 2022 do Conselho Institucional do Ministério Público Federal. Após as manifestações, a Sessão foi encerrada às 15h39.

CARLOS FREDERICO SANTOS
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão
Presidente do CIMPF

Publicado no DMPF-e - Caderno Extrajudicial
fls. 01 de 26/05/2022